



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 207/2020
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 121/2020
Processo LC n.º 241 – Homologado em 30/12/2020

OBJETO: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais elétricos e luminárias para manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preço 207/2020, celebrada em 30 de Dezembro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **ELLWANGER E CIA LTDA**, ambos já qualificados no contrato original, e com base na solicitação da empresa mediante o protocolo 2021/06/001248, e considerando o parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento devidamente comprovado, fica reajustado financeiramente para maior o valor do Lote 075 - item 01 da Ata R. P. 207/2020, passando de ora em diante a ter o valor fixado na tabela abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR ANTERIOR | VALOR REEQUILIBRADO |
|------|------|----------------------|----------------|---------------------|
| 75 | 01 | REFLETOR DE LED 400W | 321,17 | 388,47 |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 18 de Agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR RÖHDEN


ELLWANGER E CIA LTDA – CONTRATADO
KELI ALEXANDRA ELLWANGER HOFFMANN



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 219/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/08/001688

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre reequilíbrio econômico-financeiro, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 121/2020.

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade na realização de reequilíbrio econômico-financeiro para o lote 75: REFLETOR DE LED 400W, referente ao contrato em epígrafe, conforme requerido pela empresa contratada **ELLWANGER E CIA LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais elétricos e luminárias para manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município de Pato Bragado - PR. O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa ao reequilíbrio econômico-financeiro, planilha analítica da variação, anexou orçamentos de compra, pesquisa de mercado, e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo virem com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro das obrigações existentes entre a Administração Pública e o Particular está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conceitualmente tem-se que o reequilíbrio econômico-financeiro preocupa-se em promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis.

Desse modo, o reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e §§ 5º a 8º, da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, corroborando com os ditames prescritos na Constituição Federal, a Lei n.º 8.666/93 prevê formas de aditar e/ou suprimir os contratos, assim como gerar equilíbrio financeiro-econômico entre as partes. Vejamos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes: (...)

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O tema é amplamente discutido entre os doutrinadores publicistas e seguem todos no mesmo sentido. Hely Lopes Meirelles¹ menciona que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

O tema já foi questionado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tem o entendimento através de sua Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos que o contratado tem o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato sempre que, como já referido, se verificarem, comprovada e concomitantemente, fato superveniente, imprevisível, que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste e que a este fato não tenha dado causa o contratado. Vejamos:

"A administração deve estar alerta para os pressupostos do direito à recomposição do equilíbrio, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato, não propenso a ser considerado inicialmente, imprevisível e caracterizado como sendo fator de risco à adimplência contratual. Também deve estar atenta para as hipóteses que não justificam o reequilíbrio econômico-financeiro, e que acabam muitas vezes levando a banalização do instituto pelo uso indiscriminado e sem fundamento." (grifo nosso)²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, no mesmo sentido, entende que "É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: **requerimento**,

¹ Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p. 209.

² <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2017/11/flipbook/322405/files/assets/basic-html/page139.html>

³ Vade-mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 3ª edição, 2009, pág. 882



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade”.

O pedido para o exercício desse direito deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Em caso de deferimento do pedido, a Administração tem o dever de recompor as condições iniciais do contrato por meio da revisão dos preços originalmente previstos.

É sabido que numa licitação vence quem oferecer o menor preço sobre o objeto licitado. Com efeito, espera-se das concorrentes que se disponibilizam a participar deste processo, que verifiquem, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual limite poderão chegar na disputa dos preços.

Isso quer dizer que, após ser declarado vencedor do procedimento licitatório, pressupõe-se que a licitante chegou àquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração a margem de lucro e custos embutidos no valor final ofertado. Sobretudo, porque as concorrentes sabem de antemão as regras do Edital e podem prever, em tese, como o contrato irá ser regido e cumprido.

Outrossim, na maioria dos setores da economia, o sobe e desce de preços acontece com frequência, e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda do produto. Sobretudo, considerando o atual cenário mundial da pandemia do novo coronavírus COVID-19, a instabilidade da moeda, a constante variações de preços do mercado, são fatores que alteram significativamente o equilíbrio das relações contratuais.

Desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro, conforme mencionado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para recompensar os descontos auferidos na licitação.

ANALISANDO O CASO CONCRETO, é tácito que os produtos e insumos de modo geral sofreram significativa alta por conta da pandemia do coronavírus COVID-19, como o objeto do presente expediente, o que demonstra a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo.

Além disso, para que possa autorizar e conceder o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pedido pelo contratado, é necessário que a Administração verifique os seguintes requisitos:

- **requerimento:** conforme protocolo nº 2021/08/001688.
- **demonstração de desequilíbrio:** Vislumbra-se, no requerimento, que a contratada apresentou Nota de Orçamento nº 0024938 com data de 05/07/2021 no valor de R\$ 245,45 de custo, e nova Nota de Orçamento nº 2003334 com data de 27/08/2021 no valor de R\$ 296,88 de custo atual, demonstrando que o aumento do item no fabricante refletiu diretamente no aumento do custo dos itens que compõem o objeto do contrato.
- **exame econômico das planilhas:** A contratada apresentou minimamente um exame econômico de planilhas, demonstrando os valores que pretende reequilibrar.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

- **análise jurídica do pleito:** conforme o presente parecer.
- **avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa:** verificou-se que o valor que se pretende reequilibrar está abaixo dos valores atualizados em pesquisa de mercado, conforme orçamentos em anexo. Pelo que é possível concluir que se mantém vantajoso à Administração realizar o reequilíbrio, pois o preço se mantém abaixo da média ponderada praticada no mercado.
- **dotação orçamentária:** comprovada, conforme gestora de contratos.
- **decisão:** pelo chefe do executivo municipal.

Portanto, vislumbro que a empresa requerente trouxe elementos suficientes da ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, justificando modificações do contrato administrativo para concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, realizado pela contratada ELLWANGER E CIA LTDA - ME, referente ao LOTE 75, ITEM 01 - REFLETOR DE LED 400W, **de R\$ 321,17 para R\$ 388,47**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 121/2020, conforme planilha acostada ao requerimento, nos termos da fundamentação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 18 de agosto de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP
OAB/PR nº 94.404
Procurador Jurídico
Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/08/001688
Data Protoc.: 17/08/21
Requerente : ELLWANGER E CIA LTDA ME
CPF.....: 09.138.212/0001-04
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida CONTINENTAL
Complem. :
Fone.....: 45 99916-4630
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO - 021/2021, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2020, CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

| DATA | DESTINO |
|------------|-----------------|
| 17/08/2021 | Licitação - Ana |
| | |
| | |
| | |
| | |


Assinatura Requerente

2021/08/001688 Data:17/08/2021
17-PROTOCOLO Hora:16:49:49
Assunto....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ELLWANGER E CIA LTDA ME
CPF/CNPJ...:09138212000104
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO
- FINANCEIRO - 021/2021, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2020

**ELLWANGER E CIA LTDA.**

Av. Continental, 1349 - Centro – CEP: 85.948-000

Pato Bragado – Paraná - Fones: (45)99916-4630

CNPJ: 09.138.212/0001-04 – CAD/ICMS: 90421222-94 - I.M.4026661-0

E-mail: ellwangerecialtda@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO - 021/2021

Para:

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO –Pr.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2020

PROCESSO LC Nº 241 - HOMOLOGADO EM 30/12/2020

A empresa ELLWANGER E CIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 09.138.212/0001-04, vem por meio deste, respeitosamente requerer “REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO” dos itens abaixo relacionados, em virtude da pandemia, houve elevação nos preços de alguns produtos.

Planilha

| Lote | med. | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | VALOR CUSTO ANTERIOR | VALOR CUSTO ATUAL | VARIAÇÃO % | VALOR REGISTRADO | VALOR PEDIDO PARA REEQUILIBRIO |
|------|------|-------------------------------|----------------------|-------------------|------------|------------------|--------------------------------|
| 75 | UND | REFLETOR DE LED 400W | R\$ 245,45 | R\$ 296,88 | 20,95% | R\$ 321,17 | R\$ 388,47 |

Atenciosamente solicito a vossa apreciação à esta solicitação.

Pato Bragado, terça-feira, 17 de agosto de 2021


Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 6.321.741-7

Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF nº 886.469.049-20
Sócia Proprietária

09.138.212/0001-04
ELLWANGER & CIA LTDA
AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P. R.



Razão Social: META ATACADISTA ILUMINAÇÃO

CNPJ: 12626885000118

IE: 90541593-04

Telefone: (41) 3091-1250

Endereço: TRAVESSA DOS MARCENEIROS

CEP: 81310-390

Bairro: CIC

Cidade: CURITIBA

UF: PR

ORÇAMENTO Nº: 0024938

VÁLIDO ATÉ: 05/07/2021

DADOS DO DESTINATÁRIO

Cliente: 24141 ELLWANGER E CIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 09138212000104

Fantasia: ELLWANGER E CIA LTDA ME

IE/RG: 9042122294

Endereço: AV CONTINENTAL 1349

Nº:

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO

UF: PR

CEP: 84598000

Telefone: 45998257348

E-mail:

ellwangercia@hotmail.com

DADOS COMPLEMENTARES

RCA (Representante): 2 ELIANE ELIZANGELA FRITSCHÉ

Prazo de Pagamento: 0 / / / / /

Frete: GRATUITO

Forma de Pagamento: D - DINHEIRO

DADOS DOS ITENS

| Código/Descrição | Und | Quant | N.C.M. | Marca | Vlr.Unit | % Icms | VI.ST | % IPI | Vlr IPI | Vlr.Difal | Vlr. Total |
|--|-----|-------|----------|---------------|----------|--------|-------|-------|---------|-----------|------------|
| 4045 CONECTOR DEVIRAÇÃO PERFORANTE 10-95MM CDP-6 | PC | 50 | 73262000 | BARBATO | 7,80 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 390,00 |
| 594 DUTO CORRUGADO PT 2X50M PEAD | RL | 01 | 39172100 | STRAP | 157,46 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 157,46 |
| 919 FIO PARALELO 2X2,5MM BC (RL100M) | RL | 06 | 85441100 | NEW LIGHT | 316,95 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 1.901,70 |
| 4040 REFLETOR SLIM LED PT 50W 5500K UN3750 LMS | UN | 10 | 94054090 | RY | 42,50 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 425,00 |
| 4044 REFLETOR SLIM LED PT 400W 6500K | UN | 25 | 94054090 | ARCO IRIS LED | 245,45 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 6.136,25 |

Sub. Total: 9.010,41
Sub Total ST: 0,00
Total IPI: 0,00
Total DIFAL:** 0,00
Sub Total Itens: 9.010,41

Observações:

PAGTO À VISTA

Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 6.321.741-7

09.138.212/0001-04
ELLWANGER & CIA LTDA
AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.

VI. Frete: _____
Total Geral + Frete: R\$9.010,41

** Valor do Difal compõe o preço de venda

CONFERIR NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO SERÁ ACEITO RECLAMAÇÕES POSTERIORES REFERENTE A QUEBRA E/OU FALTA DE VOLUMES. PRAZO DE DEVOLUÇÃO: 07 (sete) dias
**NÃO SERÃO ACEITOS DEVOLUÇÕES/TROCA DE CABOS CORTADOS SOB MEDIDA.

Emitido em: 25/06/2021 09:22:23

por ELIANE ELIZANGELA FRITSCHÉ

Página 1 de 1



Razão Social: META ATACADISTA ILUMINAÇÃO

CNPJ: 12626885000118

IE: 90541593-04

Telefone: (41) 3091-1250

Endereço: TRAVESSA DOS MARCENEIROS

CEP: 81310-390

Bairro: CIC

Cidade: CURITIBA

UF: PR

ORÇAMENTO Nº: 2003334

VÁLIDO ATÉ: 27/08/2021

DADOS DO DESTINATÁRIO

Cliente: 24141 ELLWANGER E CIA LTDA ME

Fantasia: ELLWANGER E CIA LTDA ME

Endereço: AV CONTINENTAL 1349

Cidade: PATO BRAGADO

Telefone: 45998257348

CPF/CNPJ: 09138212000104

IE/RG: 9042122294

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 84598000

E-mail:

ellwangercia@hotmail.com

DADOS COMPLEMENTARES

RCA (Representante): 2

ELIANE ELIZANGELA FRITSCHÉ

Prazo de Pagamento: 0 / / / / /

Frete:

Forma de Pagamento: D - DINHEIRO

DADOS DOS ITENS

| Código/Descrição | Und | Quant | N.C.M. | Marca | Vlr.Unit | % Icms | VI.ST | % IPI | Vlr IPI | Vlr.Difal | Vlr. Total |
|--|-----|-------|-----------|------------------|----------|--------|-------|-------|---------|-----------|------------|
| 4044 REFLETOR SLIM LED PT 400W 6500K UN 25 | | | 94054090. | ARCO IRIS LED | 296,88 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 7.422,00 |

Sub. Total: 7.422,00
Sub Total ST: 0,00
Total IPI: 0,00
Total DIFAL:** 0,00
Sub Total Itens: 7.422,00

Observações:

CADASTRO A VISTA NAO FOI

Keli Alexandra Ellwanger Hoffmann
CPF: 886.469.049-20
RG: 6.321.741-7

09.138.212/0001-04
ELLWANGER & CIA LTDA
AV. CONTINENTAL, 1349 - CENTRO
CEP: 85.948-000 - PATO BRAGADO - P.R.

VI. Frete: _____
Total Geral + Frete: R\$7.422,00

** Valor do Difal compõe o preço de venda

CONFERIR NO ATO DO RECEBIMENTO, NÃO SERÁ ACEITO RECLAMAÇÕES POSTERIORES REFERENTE A QUEBRA E/OU FALTA DE VOLUMES. PRAZO DE DEVOLUÇÃO: 07 (sete) dias
**NÃO SERÃO ACEITOS DEVOLUÇÕES/TROCA DE CABOS CORTADOS SOB MEDIDA.

Emitido em: 17/08/2021 14:44:49

por ELIANE ELIZANGELA FRITSCHÉ

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Materiais elétricos para Iluminação Pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

| Item | Qtdd | Med | Especificação mínima de serviço | Valor Un. | Valor Total |
|------|------|------|----------------------------------|---------------|------------------|
| 01 | 140 | Und. | Reator v. Metálico 400w c/ base | R\$ 210,00 | R\$ 29.400,00 |
| 02 | 30 | Und. | Refletor LED 400w | R\$ 570,00 | R\$ 17.100,00 |
| 03 | 80 | Und. | Conector Tapit Perfurante 120/25 | R\$ 25,50 | R\$ 2.040,00 |
| 04 | 180 | Und. | Lâmpada 400w Vapor Metálico | R\$ 68,00 | R\$ 12.240,00 |

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Ficarão a cargo da empresa contratada todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade solicitada e, em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente;
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

*****Validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias.**

Dados da empresa proponente:

| | |
|---|---|
| Razão Social: MFB Matenas de Construção e Elétricos Ltda - ME | |
| CNPJ: 07.388.532/0001-97 | Inscrição estadual: |
| Endereço: AV: Willy Barth, 2410, Centro - Pato Bragado | |
| Telefone: (45) 32821402 | Pessoa para contato: Valdir / Maragrete |
| E-mail: maragretefritzenpb@hotmail.com | |

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 25 de junho de 2021.

MFB Matenas de Construção e Elétricos Ltda - ME

Assinatura e Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Materiais elétricos para Iluminação Pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

| Item | Qtdd | Med | Especificação mínima de serviço | Valor Un. | Valor Total |
|------|------|------|----------------------------------|---------------|------------------|
| 01 | 140 | Und. | Reator v. Metálico 400w c/ base | R\$ 185,00 | R\$ 27.300,00 |
| 02 | 30 | Und. | Refletor LED 400w | R\$ 675,00 | R\$ 20.250,00 |
| 03 | 80 | Und. | Conector Tapit Perfurante 120/25 | R\$ 24,00 | R\$ 1.920,00 |
| 04 | 180 | Und. | Lâmpada 400w Vapor Metálico | R\$ 83,00 | R\$ 14.940,00 |

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Ficarão a cargo da empresa contratada todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade solicitada e, em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente;
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicadas as CONTRATADAS sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

*****Validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias.**

Dados da empresa proponente:

| | |
|---------------|----------------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Inscrição estadual: |
| Endereço: | |
| Telefone: | Pessoa para contato: |
| E-mail | |

Local, data do orçamento: _____, _____ de _____ de 2021.

05.242.397/0001-41

**GEFERSON MIGUEL
BOLL - ME**

AV. CONTINENTAL - 1204, CENTRO
85948-000, PATO BRAGADO - PR

Assinatura e Carimbo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação de Orçamento

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Materiais elétricos para Iluminação Pública, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: obras@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

| Item | Qtdd | Med | Especificação mínima de serviço | Valor Un. | Valor Total |
|------|------|------|----------------------------------|---------------|------------------|
| 01 | 140 | Und. | Reator v. Metálico 400w c/ base | R\$ 225,93 | R\$ 31.630,20 |
| 02 | 30 | Und. | Refletor LED 400w | R\$ 729,30 | R\$ 21.879,00 |
| 03 | 80 | Und. | Conector Tapit Perfurante 120/25 | R\$ 30,40 | R\$ 2.456,16 |
| 04 | 180 | Und. | Lâmpada 400w Vapor Metálico | R\$ 73,06 | R\$ 13.151,88 |

Informações sobre o serviço a ser prestado:

- Ficarão a cargo da empresa contratada todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


- Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade solicitada e, em local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicados à contratada sanções previstas na legislação vigente;
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

*****Validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias.**

Dados da empresa proponente:

| | |
|---|--|
| Razão Social: <u>Modofrio Climatização LTDA</u> | |
| CNPJ: <u>17.945.139/0001-53</u> | Inscrição estadual: <u>9072.331890</u> |
| Endereço: <u>Avenida Continental n-621 - Centro</u> | |
| Telefone: <u>45 3282 1585</u> | Pessoa para contato: <u>Siego</u> |
| E-mail: <u>meta.frio@hotmail.com</u> | |

Local, data do orçamento: Pato Bragado - PR, 24 de junho de 2021.


Assinatura e Carimbo